



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 203 DE 27 DE MARÇO DE 1992.

REDUZ EM 50% A QUANTIDADE DE VRM
ATRIBUÍDAS AOS IMÓVEIS LOCALIZA-
DOS NA ZONA URBANA DE BARÃO - RS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal
de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica reduzido em 50% (Cinquenta por cento) a quan-
tidade de VRM atribuídas aos imóveis localizados na
zona urbana do município de Barão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
surtirá os efeitos a partir de 02 de janeiro de
1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 27 de março de
1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

27/03/92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal